

BANHADO: DISCUSSÃO ACERCA DO DIREITO À CIDADE E A LUTA DE UMA COMUNIDADE CENTENÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP PELA URBANIZAÇÃO¹

Gabriela Cecilia Maximo de Carvalho

Graduanda em Arquitetura e Urbanismo na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)

gabrielamaximo19@gmail.com

RESUMO:

O presente artigo tem por objetivo refletir sobre o direito à cidade aplicado ao caso da comunidade do Banhado, localizada na cidade de São José dos Campos-SP. Dessa forma, busca-se entender o contexto habitacional da cidade em questão e como, ao longo dos anos, a legislação e os agentes municipais interferiram no ambiente da comunidade do Banhado. Neste sentido, foi realizada uma revisão bibliográfica a respeito da Constituição Federal, Estatuto da Cidade e Estatuto da Metrópole, para que se possa compreender como a legislação trata do direito à cidade e a moradia, além de identificar o que deveria ser realizado pelo município. Além disso, foram realizadas revisões bibliográficas com relação ao contexto habitacional de São José dos Campos-SP e a história da comunidade em questão. A partir das revisões bibliográficas, foi possível compreender como o conceito de direito à cidade está presente na legislação e acaba deixando de ser aplicado pelos agentes municipais quando se trata de comunidades carentes.

Palavras-chave: Direito à cidade; legislação; agentes municipais, urbanização.

GT – “16”: “Produção e reprodução do espaço urbano - teoria e prática.”

¹ Orientadora: Profa. Dra. Victoria Mauricio Delvizio (UFMS).

1 INTRODUÇÃO

A formação das cidades caminha ao lado do surgimento das favelas no Brasil, levantando questões como a propriedade da terra e o direito à cidade. O êxodo rural fez com que as cidades aos poucos fossem se adensando e recebendo cada vez mais habitantes, porém questões econômicas e sociais já faziam com que uma parte da população se instalasse em locais ambientalmente frágeis, como no caso das Áreas de Proteção Ambiental e encostas.

Segundo o Censo 2010 realizado pelo IBGE, cerca de 11,4 milhões de habitantes moram em aglomerados subnormais, totalizando 3.224.529 domicílios. É importante ponderar que, dentre essa estatística, cerca de 49,8% das residências existentes em aglomerados urbanos estão localizadas na Região Sudeste.

A comunidade do Banhado, localizada em meio a APP (área de proteção permanente) do Banhado na cidade de São José dos Campos-SP, enquadra-se na estatística apresentada anteriormente e será tratada neste artigo. Tal comunidade é caracterizada pela falta de acesso a moradia de qualidade e precariedade no fornecimento pela prefeitura de infraestrutura básica, evidenciando a falta de investimentos e a exclusão quanto ao desenvolvimento. Esse cenário pode ser mudado uma vez que a comunidade seja reconhecida e incluída na cidade de fato, recebendo benfeitorias municipais e convivendo de forma à preservar a APP.

Veículos de comunicação e ações do poder público evidenciam que há um grande interesse por trás da retirada da comunidade do Banhado de sua atual localização, justificado por questões como a proximidade da ocupação com a região central da cidade e propostas de cunho econômico para a APP caso os domicílios sejam retirados.

O alto custo dos aluguéis na cidade de São José dos Campos dificulta que medidas, como o aluguel social fornecido pela prefeitura municipal atualmente, tornem-se estratégias eficientes visto que tal benefício, muitas vezes, não é suficiente para pagar o aluguel de uma residência na região central, fazendo com que as famílias tenham que buscar residências em regiões periféricas da cidade. A mudança da população para a periferia acaba por afastá-los da região central e de seus locais de emprego e vivência, distanciando-os de toda a disponibilidade de infraestrutura e serviços oferecidos pela área central, além de acarretar na dependência da utilização do transporte público uma vez que serão percorridas grandes distâncias dentro da cidade, mudando não só o local das habitações como a rotina da população, gerando problemas relacionados a autoestima, vulnerabilidade, perda de identidade e mobilidade.

A remoção da comunidade vai de acordo com que os agentes municipais entendem como

o melhor para a cidade como um todo, mas acaba por ir em contradição com a legislação quando se trata do direito à cidade e a moradia, direitos esses que todo cidadão tem, incluindo os moradores do Banhado. Sendo assim, o presente artigo analisa a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade e o Estatuto da Metrópole para entender como devem ser aplicadas legislações relacionadas ao direito à cidade, além de apresentar o contexto habitacional de São José dos Campos-SP e apresentar a comunidade do Banhado, para entender como os agentes municipais interferem na cidade e na comunidade ao longo dos anos.

2 DIREITO À CIDADE

Ao passo que as cidades foram se ampliando, questões relacionadas a periferização, remoção de favelas e mudanças urbanísticas foram tratadas da mesma forma, ou seja, a cidade permaneceu, na maioria das vezes, realizando transformações para atender interesses de uma única parcela da população. Harvey (2012) afirma que direitos relacionados a propriedade privada e lucro são priorizados em relação a todos os outros direitos. Com o uso de instrumentos como Plano Diretor, Estatuto da Cidade e Estatuto da Metrópole, essa condição tende a ir se alterando, balanceando os direitos dentro da cidade.

Conforme o país vai se urbanizando, mais caro se torna o valor da terra em regiões com infraestrutura e cada vez mais a população carente é removida ou induzida a se instalar em áreas menos urbanizadas (RODRIGUES, 2007). Segundo Harvey (2012, p.74) “a urbanização sempre foi um fenômeno de classe, já que o excedente é extraído de algum lugar e de alguém, enquanto o controle sobre sua distribuição repousa em umas poucas mãos”.

Diante da urbanização que privilegia uma parcela da população, os movimentos populares buscam modificar a desigualdade espacial, demonstrando que todos os cidadãos têm direito ao direito, inclusive de utilizar tudo que é produzido na cidade (RODRIGUES, 2007). Conversas com as secretarias de habitação e realização de ocupações em pontos estratégicos são alternativas utilizadas pelos movimentos sociais como forma de demonstrar a luta pelo direito à moradia, infraestrutura e urbanização, buscando viver na cidade de forma adequada (MOTTA, 2011).

A charge a seguir (Figura 1) indaga o fato de grande parte da população não ter acesso a moradia no Brasil.

Figura 1- Charge Direito a Moradia



Fonte: Santos (2017).

A Constituição Federal de 1988 foi de grande importância visto a sua preocupação com o direito da população, inclusive o direito à cidade e a moradia. O direito à moradia é visto como um direito social dentro da Constituição Brasileira, ordenando que o Estado exerça políticas públicas voltadas para a questão habitacional (OSÓRIO, 2003).

Em análise a Constituição, observa-se que questões relacionadas a redução de desigualdades e a garantia do desenvolvimento social são tratadas logo no Art.3º.

“Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.” (BRASIL, 1988)

Com relação a propriedade urbana, o Art. 182 da Constituição sugere que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo gestor municipal, deve “ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes” (BRASIL, 1988). Além disso, a Constituição trata no Art.183, sobre o direito a terra na área urbana, usucapião urbano, uma vez que o lote possua área menor que 250m² e o morador esteja nela por mais de 05 anos, sem que o mesmo tenha a posse de qualquer outro imóvel na área urbana ou rural (BRASIL, 1988).

A figura 2 apresenta uma charge referente ao momento em que a Constituição Federal foi proposta, representando a importância do direito à cidade e a expectativa de dias melhores para a

população carente.

Figura 2 - Charge referente ao Direito a cidade



Fonte: Paiva (1988).

A Conferência das Organizações Unidas para os Assentamentos Humanos – Habitat II foi um evento de grande importância com relação a discussão acerca do direito a cidade. De acordo com Maricato (1996), a conferência mostrou-se uma forma de unir a população brasileira na causa referente a questão habitacional, sendo propostas a busca pela qualidade ambiental nas cidades, produção cooperativas de habitações e democratização da terra. A conferência garantiu, de certa forma, o que era pauta dos movimentos sociais como o direito à moradia e fim da remoção sem consentimento dos moradores (RODRIGUES, 2007).

Após a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Cidade tornou-se uma grande vitória com relação as legislações referentes à habitação. Acrescentado a legislação brasileira em 2001 (Lei 10.257/01), o documento mostrou-se como alternativa que os movimentos sociais procuravam para tratar do direito coletivo da cidade (HARVEY, 2012). Osório (2003, p.19) afirma que o Estatuto da Cidade faz com que os proprietários de terra urbana se comprometam a aproveitar tais áreas, sob pena de “retenção especulativa da terra como reserva de valor”. Ainda segundo Osório (2003), o Estatuto mostra-se um importante aparato jurídico para os gestores municipais uma vez que auxilia na resolução de problemáticas urbanas.

Em alteração da lei referente ao Estatuto da Cidade, o Estatuto da Metrópole (Lei 13.089/15) trata de questões relacionadas a planejamento e gestão pública no âmbito das regiões urbanas e aglomerações. Especificamente, no Art.7º, uma das diretrizes gerais para as metrópoles é a participação da população nos planejamentos e decisões, além do compartilhamento de

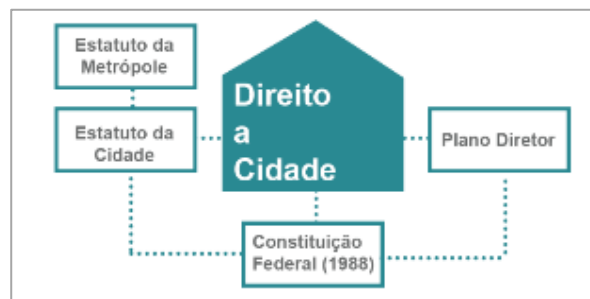
decisões entre os municípios pertencentes a região metropolitana ou aglomerações (BRASIL, 2015).

Para que ocorra a aplicação da lei referente ao Estatuto da Cidade, é necessário que os municípios tenham um Plano Diretor bem desenvolvido e completo (MARICATO, 2003). O Plano Diretor, obrigatório na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade, é um instrumento que deve ser utilizado pelos municípios como forma de resolução de questões urbanas, determinando a longo prazo soluções para a cidade (CARDOSO, 2012).

Diante da gama de legislações e instrumentos para promover o direito à cidade e a moradia, é necessário que para sua eficácia, os agentes municipais coloquem em prática tais legislações. Rodrigues (2007, p.79) afirma que sempre é válido lembrar que “o Estado define o salário mínimo, insuficiente para a reprodução da força de trabalho, estabelece as normas de propriedade da terra, regulamenta o uso do solo e as formas de intervenção no urbano”.

A figura 3 demonstra, por meio de um esquema, como a legislação e sua aplicação efetiva está diretamente ligada ao direito à cidade.

Figura 2 - Esquema: Direito a cidade



Elaborado pela autora (2019).

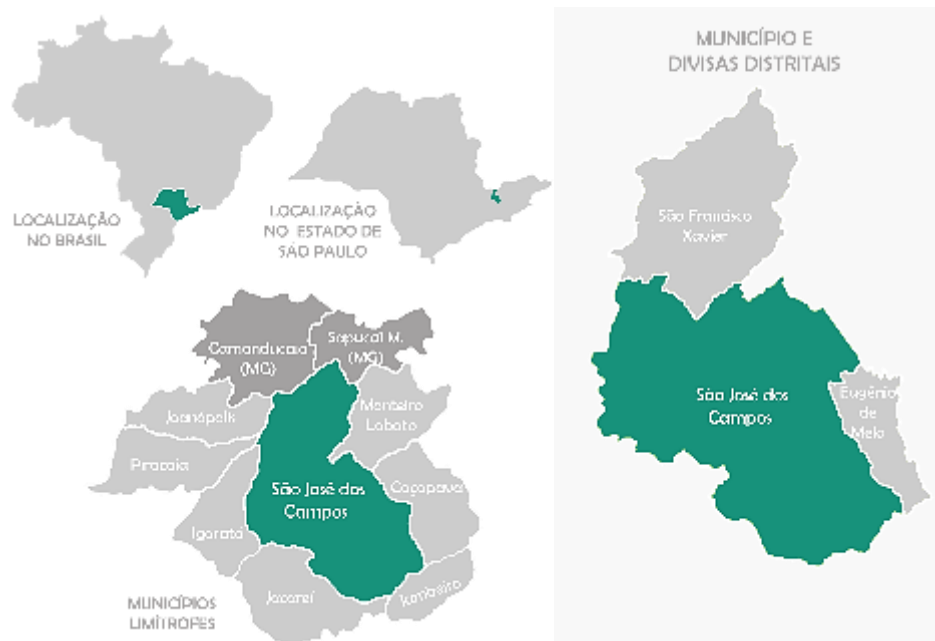
Sendo assim, é necessário acima de tudo que os gestores apliquem as leis e contribuam para o Direito à Cidade, uma vez que é necessário desenvolver uma cidade mais igualitária, tanto com relação a participação da sociedade quanto com o acesso a recursos, minimizando as desigualdades, unificando-a da forma como deveria ser.

3 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A QUESTÃO HABITACIONAL

A comunidade do Banhado está localizada no município de São José dos Campos, região Sudeste do Estado de São Paulo, sede da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e, segundo o IBGE Cidades (2017), reconhecida como a 7ª cidade mais populosa e a 60ª com maior PIB per

capita do estado. Tanto o fator de localização da cidade (Figura 4) em meio ao estado como a sua forte economia contribuem para entender a formação da comunidade do Banhado, tornando-se importante compreender a cidade e seu contexto de formação, além de políticas relacionadas a remoção e urbanização de favelas utilizadas no município ao longo dos anos.

Figura 3- Localização do município de São José dos Campos



Fonte: Adaptado de PMSJC (2012).

Com um território de 1.099,60km², a cidade de São José dos Campos tornou-se um importante polo tecnológico e industrial, além de possuir grande número de investimentos em áreas como comércio e serviços, atraindo pessoas de todo o país (PMSJC, 2019). A localização da cidade, em meio a malhas viárias que interligam regiões como o Sul de Minas Gerais, Região litorânea do estado de São Paulo, região de Campinas, entre outros, por meio de importantes rodovias como a Rodovia Presidente Dutra, fez com que a cidade se posicionasse entre uma das cidades mais importantes do estado (FILHO, 2002).

O início da ocupação do que hoje é a cidade de São José dos Campos ocorreu em 1759, quando o território conhecido como uma das aldeias de São Paulo, passa a ser uma vila em 27 de julho de 1767, recebendo o nome de São José do Paraíba (PMSJC, 2019). De acordo com o IBGE (2017) mesmo após essa conquista da autonomia econômica com relação a capitania de São Paulo, foi apenas no século XIX que a cidade passou a crescer economicamente devido a produção de algodão.

Por conta da localização da cidade e a presença da malha viária com capacidade de interligar municípios a diversas partes do estado e da região Sudeste, São José dos Campos passou a ter uma característica voltada a indústria e a saúde. Foi iniciado em 1924 o atendimento no Sanatório Vicentina Aranha, inaugurando uma ‘fase sanatorial’ a qual a cidade passou a receber grande número de doentes e pobres que, na busca por atendimento, necessitavam se acomodar na cidade, levando a um processo de urbanização e a divisão da cidade em três grandes zonas: industrial, residencial e sanatorial (BORBA; SILVA, 2011).

Em conjunto com a nova população que buscava na cidade um tratamento de saúde, diversas pessoas do estado e outras regiões do país foram atraídas pela oportunidade de obter melhores condições de vida na cidade visto a instalação de grandes empresas e a oferta de empregos. Forlin e Costa (2010) afirmam que em 1930 ocorreu a industrialização e como consequência a cidade passou a acomodar mais pessoas, sem apresentar um projeto voltado ao planejamento urbano. A forte característica industrial atribuída a cidade e a inauguração da rodovia Presidente Dutra, em 1950, atraíram indústrias como Johnson & Johnson e Ericsson, além de pesquisa envolvendo tecnologias voltadas para o militarismo, impulsionada pela inauguração da Embraer, em 1969 (FILHO, 2002).

Segundo Borba e Silva (2011), o auge desse momento de industrialização foi em 1950 com construção do Centro Técnico Aeronáutico (CTA) e a rodovia Presidente Dutra, afirmando uma economia voltada para a indústria. Em meio a diversidade de indústrias, doentes e trabalhadores eram separados de pessoas em boas condições de saúde dentro da cidade, gerando isolamento dessas pessoas no espaço urbano e a expulsão dos mais pobres da área central tendo como justificativa um processo de higienização (PAPALI; ZANETTI; OLMO, 2019). A partir da década de 20, as autoridades reforçavam a ideia de educação sanitária e na década de 50, com a inauguração da Rodovia Presidente Dutra, os terrenos em sua proximidade tornaram-se valorizados e surgiram bairros populares voltados para os trabalhadores (PAPALI; ZANETTI, 2010).

Diante das propostas higienistas para a cidade e do crescimento do setor industrial, a questão habitacional esteve ausente até a década de 70. Entre os anos de 1931 e 1941 o engenheiro sanitário Francisco José Longo promoveu obras de alargamento das vias e calçadas, sendo necessária a demolição de diversas moradias para, segundo ele, arejar a cidade (SILVA; VIANNA; ZANETTI, 2017). Observa-se que as obras ao longo da cidade assemelham-se às diversas

reformulações urbanas europeias, como o Plano de Haussmann para a cidade de Paris a partir de 1953, caso mais paradigmático.

Sousa e Castro (2019) afirmam que antes de 1970 não haviam no município políticas públicas voltadas para a questão habitacional e quando desenvolvidas tais políticas, surgiu um processo de segregação socioeconômica, uma vez que a população com renda alta mantinha-se nas melhores áreas da cidade, próximas aos serviços e infraestrutura, enquanto a população carente era alocada em regiões afastadas e muitas vezes sem infraestrutura básica. Esse processo de segregação socioeconômica perdura até hoje, não só na cidade de São José dos Campos, mas ao longo das cidades brasileiras.

A cidade seguia na década de 70 com caráter desenvolvimentista, sendo propostos conjuntos habitacionais que não atendiam a população carente e sim a parcela da população que possuía recursos para realizar financiamento, evidenciando a falta de programas voltados para a habitação de interesse social (FORLIN; COSTA, 2010). Ainda segundo Forlin e Costa (2010), a primeira construção voltada para a população carente foi concluída em 1976 ficando conhecido como Conjunto Residencial Torrão de Ouro que tinha como função principal acolher a população vinda da remoção de uma das favelas mais conhecidas da cidade, a Linha Vermelha, para a implantação de um anel viário. Nesse período, além da Linha Vermelha, existiam outras 03 favelas, totalizando 1.926 habitantes, incluindo a favela do Banhado (FILHO, 2002).

Ainda na década de 70, observa-se que a imagem sanatorial da cidade foi substituída pela imagem industrial e tecnológica, advinda do grande número de empresas e a contribuição econômica para cidade (MACHADO; VÉRAS, 2016). Ainda segundo Machado e Vêras (2016), praças e espaços com símbolos aeronáuticos foram construídos em terrenos onde antes situavam os sanatórios, como no caso do Parque Santos Dumont (Figura 5), finalizado em 1971.

Figura 4 - Parque Santos Dumont, década de 70



Fonte: Ribeiro (2019)

Todo esse remodelamento de cidade aos moldes industriais, com forte investimento em infraestrutura, incentivou a população de outros estados a iniciarem um grande fluxo de mudança para a cidade, gerando consequências como o crescimento das favelas e desemprego, uma vez que as indústrias já possuíam mão de obra suficiente (FILHO, 2002). Segundo a PMSJC (2012), com base em dados estatísticos do IBGE, a população passou de 77.533 pessoas em 1960 para 148.332 pessoas em 1970, aumento de cerca de 91%. A atração de pessoas fez com que áreas centrais e bairros estruturados tornassem valorizados, gerando especulação imobiliária, agravada pela falta de políticas efetivas relacionadas a habitação social, sendo a única alternativa para os novos moradores residir em áreas irregulares e sem infraestrutura básica (FORLIN; COSTA, 2010).

Com relação à política habitacional, foi fundada em 1979 a Empresa Municipal de Habitação S.A. (EHMA) para financiar lotes e residências populares nas áreas com infraestrutura ao longo da cidade, porém com a permissão da participação de pessoas com renda de até 10 salários mínimos, a empresa acabou não financiando moradia para a população que realmente precisava, famílias com renda de até 3 salários mínimos (FORLIN; COSTA, 2010). Devido à dificuldade de acesso à moradia, no início da década de 80 a cidade contava com 12 favelas ao longo das regiões urbanas (FILHO, 2002).

A aprovação da lei de zoneamento urbano nº 2.263 de 1980, demonstra o quanto a cidade era voltada para a questão industrial, onde um quarto das áreas foram delimitadas como zona industrial, que disputava espaço com o mercado imobiliário para fins de ampliação, gerando cerca de 90 alterações na lei para permissão de mudança de usos em áreas estratégicas (REANI, 2017). Nesse mesmo período, o Brasil passava por um momento de forte crise econômica, alcançando São José dos Campos, gerando aumento do desemprego e provocando modificações na lei de zoneamento que acabaram por dificultar o acesso da população carente a moradia (FORLIN; COSTA, 2010). O número de favelas passa de 12 para 17 ao final da década de 80, reflexo do recesso da economia (FILHO, 2002).

O acesso da população com renda de até 3 salários mínimos a moradia continuava sendo uma dificuldade no início da década de 90 e as favelas prosseguiram crescendo dentro da cidade. A lei de zoneamento urbano nº 3.721, de 1990, tornou-se mais rigorosa e atenta a questões ambientais, além de aumentar o número de zonas exclusivas para uso residencial, que acabaram sendo caracterizadas por moradias voltadas para a população de classe média e alta, agravando a especulação imobiliária e deixando de resolver a problemática de acesso à moradia (REANI, 2017). O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI), de 1995, propôs a criação de uma

Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) afim de integrar as ocupações, favelas e loteamentos clandestinos ao restante da cidade, seguido da criação do programa de “desfavelização” da cidade proposto em 1997, promovendo realocação dos moradores das favelas para áreas periféricas da cidade, sendo ambas as tentativas formas de reconhecimento da problemática habitacional (FORLIN; COSTA, 2010).

Entre a lei de zoneamento urbano de 1997 (lei complementar nº165 de 1997), que mapeou as áreas de vazios urbanas dentro da cidade, e a lei de zoneamento urbano de 2010 (lei complementar nº428 de 2010) foram aprovados um total de 53 loteamentos, sendo a maioria destinados para a população mais carente, localizados nas bordas do perímetro urbano, mesmo diante de cerca de 28% da área urbana caracterizada como vazios urbanos (REANI, 2017). Observa-se que, mesmo com a grande quantidade de vazios urbanos, a população carente é direcionada para as áreas periféricas. Segundo Anjos (2004) parte do destino das cidades é decidido por meio da concorrência do capital imobiliário por espaços dentro das mesmas. Filho (2002) afirma que a prefeitura, em seu plano de desfavelamento, remove a população da área central e aloca nas periferias para que a região central valorize e aumente a especulação imobiliária.

Segundo Forlin e Costa (2010), o programa de desfavelização não garantia para as famílias um emprego ou fonte de renda, fazendo com que os moradores, quando mudassem para as regiões periféricas, encontrassem grandes dificuldades relativas a alimentação e custeio da residência, atrasando muitas vezes a própria prestação do financiamento da residência. Para melhor entendimento do processo de desfavelização, seguem dois casos de remoção ocorridos em São José dos Campos:

- a) Favela Santa Cruz I - Incluída no programa de desfavelização, há oito anos, 62 famílias foram removidas de suas casas para os apartamentos do Conjunto Henrique Dias. Atualmente, as famílias convivem com a precariedade de infraestrutura e a não adaptação a este tipo de moradia, onde há vazamento de esgoto e água em praticamente todos os apartamentos. No local de suas antigas moradias foram construídos os prédios da Câmara Municipal, Fundhas, e hoje, a ampliação do estacionamento da Câmara.
- b) Vila Nova Tatetuba – Todas as famílias que residiam nessa favela foram expulsas e ou removidas do local, que era considerado zona de risco. Pouco tempo depois, O IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) forneceu um parecer afirmando que a área não possuía riscos de deslizamentos, como afirmado pela

Prefeitura. Naquele espaço, deu-se a construção do Hipermercado Carrefour, bem como prédios residenciais voltados à classe média. Um grupo de ex-moradores da favela Nova Tatetuba, conhecida como Morro do Regaço, se negaram a ir para as casas construídas no Jardim São José II e ocuparam a antiga estação de trem; (FORLIN; COSTA, 2010, p. 134).

Com base nos conflitos apresentados anteriormente, é notório que fatores econômicos e estratégicos foram determinantes para a remoção dos moradores da Favela Santa Cruz I e Vila Nova Tatetuba.

Outro caso de remoção, o mais impactante até hoje, ocorreu em 2012 na comunidade do Pinheirinho. Segundo Cruz, Espinoza e Neris (2016, p. 4) o Pinheirinho era caracterizado como “a maior ocupação em áreas urbanas do país em 2012”. A remoção ocorreu por conta de uma reintegração de posse e ocorreu às 6 da manhã com apoio pela Guarda Municipal e a Polícia Militar, onde moradores entraram em conflito com os policiais pela permanência no local (SOUSA; CASTRO, 2019). A remoção descumpriu várias regras, como por exemplo o horário inadequado e o início da remoção antes do encerramento das negociações entre os moradores e a Prefeitura Municipal, sendo a situação agravada pela violência contra os moradores no momento da retirada (ROLNIK, 2012). Os moradores lutavam a anos para que pudessem permanecer na área e a prefeitura construísse um conjunto habitacional, com infraestrutura e pavimentação (FORLIN; COSTA, 2010). A situação dos moradores pós remoção tornou-se conturbada e cheia de problemas, como observa Rolnik (2012):

A batalha diária dessas famílias se estende, além da moradia, para outros tantos problemas causados pela remoção. É a busca por uma escola para seus filhos (algumas crianças, de janeiro pra cá, já passaram por mais de três escolas diferentes), é a reivindicação de atendimento médico em postos de saúde que se recusam a atender pacientes que não tenham comprovante de residência na região, enfim, é a tentativa de reconstruir um ambiente familiar e social marcado pelo grave trauma do que ocorreu (ROLNIK, 2012).

Os moradores do Pinheirinho, após a remoção, buscaram acolhimento em igrejas, casa de parentes e receberam um aluguel social de R\$500,00 reais por mês, sendo realocados depois de 4 anos para residências em conjuntos habitacionais nomeados de Pinheirinho dos Palmares I e II, distantes cerca de 20km da região central e localizados em uma das bordas da cidade (SOUSA; CASTRO, 2019). Observa-se nesse contexto que novamente a questão de realocação da população carente acaba ocorrendo, quase sempre, para regiões periféricas da cidade.

Com relação ao programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de acordo com Alvarenga e Rechilian (2018), entre os anos de 2009 e 2014, o financiamento e construção de casas ainda era voltada, em maior parte, para famílias com renda entre 4 a 10 salários mínimos, evidenciando que o foco da construção de residências ainda não era direcionada para população mais carente e sim para a produção de habitação voltada a lógica do mercado.

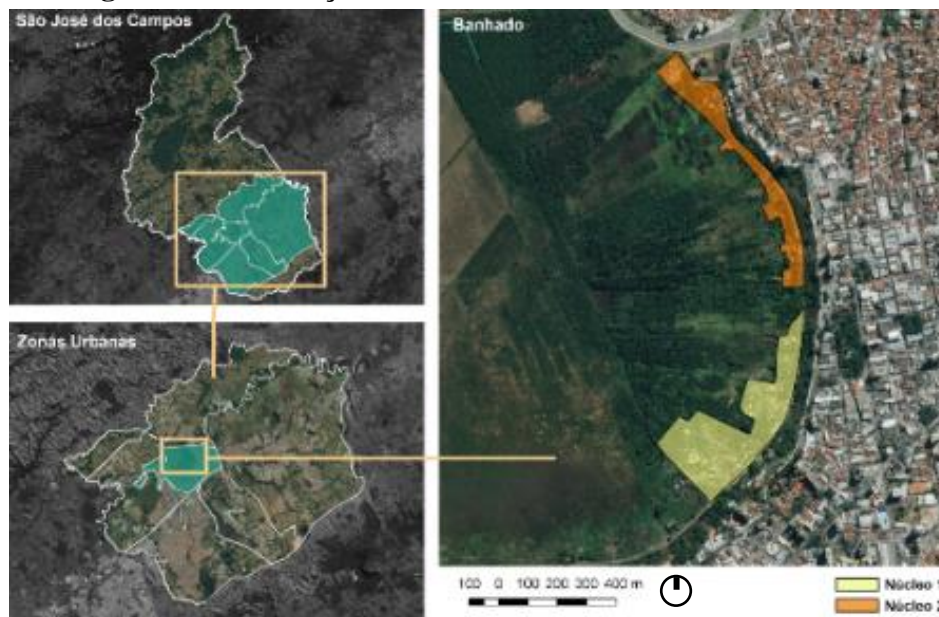
Diante dos dados apresentados e do histórico da cidade de São José dos Campos com relação à questão habitacional, é possível concluir que se faz necessário que a prefeitura junto ao poder público sejam menos excludentes, fornecendo áreas com infraestrutura de qualidade para que, quando necessário, famílias sejam realocadas e que todas as decisões sejam tomadas junto as comunidades, em um processo participativo. Além disso, é de extrema importância que a população carente tenha acesso a moradia digna e de qualidade, em Zonas Especiais de Interesse Social, e que núcleos congelados e favelas sejam urbanizados, na medida do possível, mantendo a população, quando seguro, em seu local de origem. Enquanto essas medidas não forem tomadas e os interesses econômicos estiverem acima da preocupação social, mais episódios de remoção como os descritos anteriormente ocorrerão e com o passar dos anos, maior será a desigualdade dentro da cidade.

4 COMUNIDADE DO BANHADO: LUTA PELA PERMANÊNCIA

Diante da contextualização acerca da cidade de São José dos Campos com relação à questão habitacional, remoções e urbanizações de favelas e assentamentos, será apresentada a comunidade do Banhado, a fim de se entender a necessidade de um plano de urbanização.

A primeira ocupação da área onde está localizada a comunidade do Banhado, na região central de São José dos Campos-SP, ocorreu na década de 30, mais especificamente em 1931, seguida da uma segunda, em 1932, próximo a Estrada de Ferro Central do Brasil (SILVA, 2017). De acordo com Tavares e Fantim (2019), a ocupação ocorreu no mesmo momento em que, diante da crise do café em 1930, a população que habitava as áreas rurais e de outros estados como Minas Gerais buscaram a cidade para morar e trabalhar. A comunidade apresenta dois núcleos adensados (Figura 6), sendo o núcleo 1, mais adensado, formado entre 1950 e 1980; e o núcleo 2, com característica de lotes mais voltados para chácaras, formados em 1930 (TAVARES; FANTIM, 2019).

Figura 5- Localização dos núcleos de moradia do Banhado



Fonte: Adaptado de Tavares e Fantim (2019)

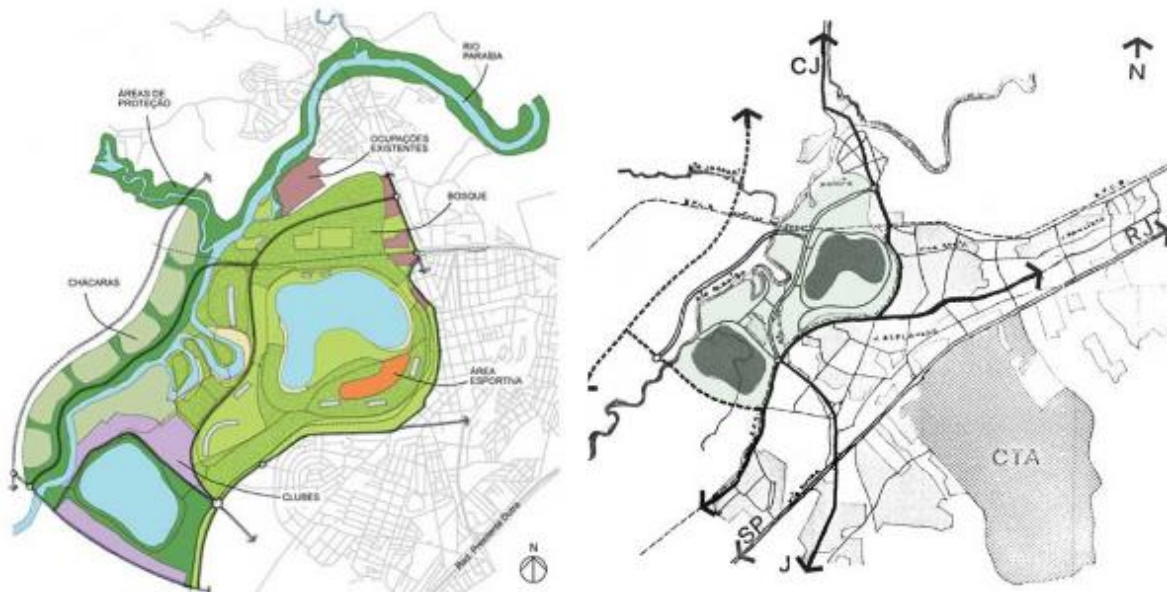
Essa população, em grande parte carente e recém-chegada ao município, viu na área da concha do Banhado um local propício para se instalarem. A área, que era constantemente inundada, mostrou-se de terras férteis para o plantio devido aos sedimentos ali encontrados e localizava-se próxima a estrada de ferro, sendo tais fatores grandes atrativos para a ocupação da mesma (TAVARES; FANTIM, 2019).

Além dos moradores da zona rural e migrantes, muitos joseenses, por conta de diversas modificações ocorridas na cidade, passaram a habitar o Banhado a partir da década de 30. O primeiro plano urbanístico da cidade, utilizando fundos estatais, ocorreu na década de 1930 em meio a mudanças que Adhemar de Barros propunha para a cidade afim de demonstrar o quanto o progresso e o desenvolvimento estavam presentes (SILVA; VIANNA; ZANETTI, 2017).

Várias obras com viés sanitarista ocorriam na cidade, promovendo desapropriações de casas e a população, sem um local para habitar, viu no Banhado um potencial para acomodá-los (TAVARES; FANTIM, 2019). De acordo com Silva, Vianna e Zanetti (2017), a desapropriação de residências e posterior demolição partia da justificativa que a cidade necessitava de espaços mais arejados, retirando habitações que estavam próximas ao Banhado e que interferiam na paisagem, sempre buscando demonstrar, por meio dessas modificações no tecido urbano, o quanto São José dos Campos representava uma cidade modelo.

Diversos foram os planos para a área do Banhado, não contando infelizmente com um só plano, entre tantos, voltado para urbanização do Jd. Nova Esperança e a possibilidade de permanência dos moradores. Entre 1930 e 1970, a cidade continuou recebendo um grande número de migrantes e prosseguiu sendo modificada, prevalecendo o caráter funcionalista dos planos, até que, em 1970, foi assinado o Consórcio de Desenvolvimento Integrado do Vale do Paraíba (CODIVAP), ao qual a cidade deu início ao plano de transformar a área do Banhado em um parque (Figura 7), projetado por Jorge Wilhelm, evitando que outros habitantes utilizassem o terreno para construção de moradias, projeto que acabou não sendo implantado (SILVA; VIANNA; ZANETTI, 2017). Foram propostos desde parque ecológico a loteamentos, com estudos e projetos realizados que acabaram sendo deixados de lado assim como o patrimônio encontrado ao longo da cidade (SANTOS; et all, 2015).

Figura 6 - Implantação e inserção urbana do Parque Regional do Banhado



Fonte: Adaptado de Wilhelm (2015).

Em 1997, a prefeitura municipal tenta realizar a remoção dos moradores do Banhado para a construção de um parque regional, utilizando como justificativa a impossibilidade da comunidade permanecer no Banhado devido a sua classificação como área de proteção ambiental (SILVA; VIANNA; ZANETTI, 2017). Em seguida, foi proposto um Plano de Desfavelamento partindo da realização de remoções ao longo da cidade, sendo o Banhado um dos núcleos de favela que permaneceu sem remoção (FILHO, 2002).

No ano de 1980, como forma de diálogo com a prefeitura municipal, foi criada a Sociedade Amigos de Bairro (SAB) que ficou caracterizada como um meio de luta a favor dos direitos e

melhores condições de vida para os moradores do banhado (SILVA, 2017). Ainda de acordo com Silva (2017), foi escrito um documento no ano de 1982 onde os moradores demandavam do poder público a construção de uma quadra de futebol, limpeza da área e do esgoto. Observa-se a partir daí a preocupação dos moradores com relação ao cuidado com o Banhado, o laço de comunidade, a importância de cuidados que possibilitem a permanência na área com qualidade de vida e, acima de tudo, a importância do poder público na inclusão da comunidade ao restante da sociedade.

No ano de 2001, após o surgimento da legislação referente ao Estatuto da Cidade, a prefeitura municipal iniciou o 4º Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, com intuito de atrair investimentos e na busca por acordos com empresas privadas, sendo o início da participação do Banco Interamericano de Desenvolvimento no financiamento de diversas obras ao longo da cidade (SILVA, 2017). Esse financiamento, realizado pelo BID, faz parte de uma série de medidas municipais diante da disputa entre os municípios por questões de inovação, além do desejo de atrair empreendedores (MACHADO; VÉRAS, 2016).

Para que a prefeitura tivesse acesso ao financiamento do BID, era necessário cumprir algumas condições, como por exemplo a remoção dos moradores do Banhado (SILVA, 2017). Outras tentativas de retirada da população do Banhado ocorreram nessa mesma lógica, como por exemplo o caso da verba compensatória de cerca de R\$10 milhões de reais que a Petrobras, devido a modificações em sua refinaria em 2005, aplicaria no Banhado somente se a população fosse removida (SILVA; VIANNA; ZANETTI, 2017).

Em 2016, uma nova proposta surgiu para a concha do Banhado: a construção de uma via, que recebeu o nome de Via Banhado, para interligar projetos viários referentes ao Anel Viário, construído aos poucos desde a década de 70 (SILVA, 2017). Ainda segundo Silva (2017, p.10) os moradores deveriam ser retirados pela justificativa que a presença da comunidade acaba por “obstruir a paisagem, um grupo de moradores impediria a fluidez e a rápida circulação e conexão da cidade”.

Recentemente, a Prefeitura Municipal anunciou que segue, em 2019, com a proposta de utilizar o dinheiro referente a compensação ambiental realizada pela Petrobras, afirmando que parte da verba já foi liberada para o investimento no então Parque do Banhado (PMSJC, 2019).

A comunidade, que habita a região a mais de 90 anos, segue pressionada com relação a remoção das famílias, uma vez que vários planos envolvendo interesses políticos e econômicos foram planejados para esse fim, utilizando como pretexto a questão ambiental. Sendo assim, é possível identificar a importância da urbanização do Banhado para a promoção do direito à cidade,

visto que a comunidade se coloca como uma vitrine do processo e das dificuldades que a urbanização enfrenta para garantir o direito à cidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O direito a cidade é de grande importância para as cidades brasileiras uma vez que promove o acesso de toda a população aos direitos relacionados a cidade e a moradia. Quando um plano diretor é bem elaborado e cumprido, em conformidade com o Estatuto da Cidade e o Estatuto da Metrópole, os agentes municipais acabam por atender de forma igualitária toda a população, desenvolvendo uma cidade mais justa.

Esse cenário é o que, pelo menos na teoria, deve existir, porém grande parte das cidades brasileiras se desenvolvem privilegiando uma certa parcela da população, seja por interesses econômicos ou relações políticas, restando a outra parcela da população ficar a mercê dos agentes municipais. Sem acesso à moradia, em locais com infraestrutura adequada, que acabam sendo os mais valorizados e caros dentro do perímetro urbano, a população carente acaba se abrindo em locais onde a permanência seja possibilitada, mesmo sem acesso à infraestrutura adequada, como em regiões periféricas e áreas de preservação ambiental.

Muitas cidades privilegiam o desenvolvimento urbano com foco em ampliações de malhas viárias e remoções de favela como forma de embelezamento da cidade. Na cidade de São José dos Campos, o cenário segue esse mesmo modelo, voltado para o desenvolvimento econômico e tecnológico, buscando esconder a fase “sanatorial” da cidade. Diversas obras foram realizadas no sentido de higienizar a cidade, como a ampliação de vias e a expulsão da população carente e doente da região central. Todas as modificações ocorridas no tecido urbano deixaram de atender a demanda habitacional das classes menos favorecidas até a década de 70. Quando a problemática habitacional foi abordada dentro da cidade, visava ou acabava por atender a parcela da população com poder aquisitivo maior, ou seja, o foco na habitação de interesse social não existiu nesse cenário que se estendeu até a década de 90, colaborando para o crescimento do número de favelas ao longo do município.

No ano de 1997 foi proposto um plano de desfavelização para a cidade, direcionando a população carente para residências localizadas em regiões periféricas, mesmo diante da grande quantidade de vazios urbanos mais próximos da região central, demonstrando que a remoção para regiões afastadas e a permanência de vazios urbanos em pontos específicos era estratégica e envolvia interesses econômicos.

Diante do cenário de diversas remoções de favelas e núcleos informais ao longo da cidade, a comunidade do Banhado sempre foi alvo de tentativas de remoção para que fossem aplicados diversos planos de reestruturação da cidade, nenhum deles contando com um viés de urbanização e sim com alternativas para tornar o Banhado mais valorizado economicamente e imobiliariamente, uma vez que o local é conhecido como o cartão postal da cidade, sendo propostos parques e avenidas. Em meio a esse cenário surge a Sociedade Amigos do Bairro (SAB), dando início a luta dos moradores pela permanência da comunidade no local onde habitam a mais de 80 anos.

Conclui-se que, diante das revisões bibliográficas realizadas foi possível entender o contexto habitacional da cidade de São José dos Campos e a importância da permanência da comunidade do Banhado, sendo necessário que os agentes municipais formulem e cumpram um processo mais participativo de tomada de decisões, para que em conjunto com os moradores sejam realizados debates e discussões acerca do futuro da comunidade e do acesso a infraestrutura básica, moradia digna e de qualidade, além de permitir que o bairro esteja conectado ao restante da cidade, recebendo investimentos e interferindo com peso nas decisões acerca do município.

O direito à cidade emerge como uma dimensão física - de acesso ao espaço; como uma dimensão social - de participação nas decisões cidadinas; bem como uma dimensão humana - de existência coletiva e habitabilidade no meio ambiente urbano. Assim, deve ser promovido nessa e em outras tantas favelas e núcleos informais ao longo do município, sendo importante que o caráter desenvolvimentista da cidade, com foco na tecnologia e economia, dê espaço para uma cidade mais voltada para questões relacionadas a igualdade com relação ao acesso ao direito, à informação e infraestrutura urbana.

4 REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Daniela das Neves; RESCHILIAN, Paulo Romano. Financeirização da moradia e segregação socioespacial: Minha Casa, Minha Vida em São José dos Campos, Taubaté e Jacareí/SP. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, [S.l.], v. 10, n. 3, nov. 2018. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/Urbe/article/view/23514/23050>>, acesso: 08 jun. 2019.

ANJOS, Maria Inês dos. **Análise do processo de ocupação urbana em São José dos Campos, aferindo o papel das políticas públicas na produção do espaço**, 2004. 141 f. Tese (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional)- Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento, UNIVAP, São José dos Campos, 2004.

BORBA, L. M.; SILVA, J. L. G. Cronologia Histórica Da Cidade De São José Dos Campos: Principais Influências Do Geoprocessamento No Seu Desenvolvimento. In: XIII Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e IX Encontro Latino Americano de Pós-Graduação. **Anais ...** UNIVAP, 2011. Disponível em: <http://cronos.univap.br/cd/INIC_2016/anais/arquivos/RE_1006_0801_01.pdf>. Acesso em: 08 jun. 2019.



BRASIL. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1988.

BRASIL. Casa Civil. **Institui o Estatuto da Metrópole, altera Lei n. 10.257 de 10 de julho de 2001, e dá outras providências**. Lei n. 13.089. 2015. Brasília.

CARDOSO, V. P. **Cidade ilegal e as ocupações irregulares: uma reflexão sobre o papel do poder público**. 2012. 52 f. Monografia – Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul. Porto Alegre.

CRUZ, Douglas de Oliveira; ESPINOZA, Kamila Dias; NERIS, Jaelson. **Entrave para a inclusão de pessoas de baixa renda nos programas de habitação popular em São José dos Campos**. 2016. 62 f. Monografia (Especialização Estado, Políticas Públicas e Gestão de Entidades da Sociedade Civil)-Fundação Santo André. São Paulo, 2016.

FILHO A. R. **As Políticas Públicas do Poder Executivo na Remoção e/ou Reurbanização de Favelas no Município de São José Dos Campos – SP**. 2002. 119 f. Dissertação – Universidade do Vale do Paraíba. São José Dos Campos, São Paulo.

FORLIN, L. G.; COSTA, S. M. F. Urbanização e segregação socioespacial na cidade de São José dos Campos-SP: o caso Pinheirinho. **Geosul**, Florianópolis, v. 25, n. 49, p. 123-158. ISSN 2177-5230. 2010. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/geosul/article/view/2177-5230.2010v25n49p123/14062>>, acesso em: 08 jun. 2019.

HARVEY, D. **O direito à cidade**, 2012. 17 f. Artigo - Lutas Sociais nº 29 (Revista do Núcleo de Estudos de Ideologias e Lutas Sociais), São Paulo, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2010**. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html>>, acesso: 08 jun. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **IBGE Cidade**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-jose-dos-campos/historico>>, acesso: 08 jun. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **IBGE Cidades 2017**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-jose-dos-campos/panorama>>, acesso: 08 jun. 2019.

MACHADO, P. H. F.; VÉRAS, M. P. B. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A VOCAÇÃO DE CRIAR MARCAS DE DISTINÇÃO PARA A CIDADE. **Revista Univap**. 2016. v. 22, n. 40, p. 200. São José Dos Campos.

MARICATO, E. **Metrópole, legislação e desigualdade**, 2003. 167 f. Estudos avançados, v. 17, n. 48, p. 151-166.

MOTTA, L. D. **A questão da habitação no Brasil: políticas públicas, conflitos urbanos e o direito à cidade**. 2011. 15 f. Mapa dos Conflitos Ambientais de Minas Gerais, 2011. Dissertação (Mestranda em Sociologia - UFMG).

OSÓRIO, Letícia. Direito à moradia no Brasil. **Anais do Fórum Nacional de Reforma Urbana**, São Paulo, 2003. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/direito-%C3%A0-moradia-no-brasil>>. Acesso em: 08 jun. 2019.

PAIVA, Miguel. Charge de Miguel Paiva. **O Estado de SP**, 1988. Disponível em: <<https://www.mundoedu.com.br/uploads/pdf/57f5474467fa4.pdf>>. Acesso em: 08 jun. 2019.

PAPALI, M. A.; ZANETTI, V.; OLMO, M. J. A. **São José dos Campos e sua história**. 2019. Pró-memória São José dos Campos. São José dos Campos. Disponível em: <<http://www.camarasjc.sp.gov.br/promemoria/historia-sjc/>>. Acesso em: 08 jun. 2019.

PAPALI, M. A.; ZANETTI, V. **Fase Sanatorial de São José dos Campos: Espaço e Doença**. 2010. 328 f. São Paulo: Integraf, (São José dos Campos, História e Cidade, v.4).



PMSJC, Prefeitura Municipal de São José dos Campos. **São José em Dados 2012**. 122 f. Prefeitura Municipal de São José Dos Campos, 2012.

PMSJC, Prefeitura Municipal de São José dos Campos. **Prefeitura anuncia investimento de R\$ 9 milhões no Parque do Banhado**. Prefeitura Municipal de São José Dos Campos, 2019. Disponível em: <<https://www.sjc.sp.gov.br/noticias/2019/maio/17/prefeitura-anuncia-investimento-de-r-9-milhoes-no-parque-do-banhado/>>, acesso em: 08 jun. 2019.

PMSJC, Prefeitura Municipal de São José dos Campos. **História- Características, aspectos históricos e culturais**. Prefeitura Municipal de São José Dos Campos, 2019. Disponível em: <<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/sao-jose-em-dados/historia/>>, acesso em: 08 jun. 2019.

REANI, R. T. Planejamento e zoneamento urbano: evolução do uso e ocupação do solo em São José Dos Campos-SP. **Revista da ANPEGE**. 2017. [S.l.], v. 12, n. 17, p. 191-218. ISSN 1679-768X. Disponível em: <<http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/anpege/article/view/6419/3372>>, acesso em: 08 jun. 2019.

RIBEIRO, Wagner. Parque Santos Dumont - Década de 1970. **São José dos Campos antigamente**, São José dos Campos, 2019. Disponível em: <<https://www.sjcantigamente.com.br/parque-santos-dumont-decada-de-1970/>>, acesso: 08 jun. 2019.

RODRIGUES, A. M. **Desigualdades Socioespaciais – A Luta Pelo Direito À Cidade**, 2007. 16 f. Artigo - Revista Cidades, v. 4, n. 6, p 73-88.

ROLNIK, Raquel. Pinheirinho: ex-moradores da comunidade estão em situação precária. É urgente que se busque uma solução definitiva. **Blog da Raquel Rolnik**, [S.l.], 19 abr. 2012. Disponível em: <<https://raquelrolnik.wordpress.com/2012/04/19/pinheirinho-ex-moradores-da-comunidade-estao-em-situacao-precaria-e-urgente-que-se-busque-uma-solucao-definitiva/>>, acesso: 08 jun. 2019.

SANTOS, Ademir Pereira dos; et al. Planejamento Metropolitano e preservação da paisagem natural: o caso da várzea do rio Paraíba do Sul. **Anais do VII Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional**, Rio Grande do Sul: Universidade de Santa Cruz do Sul. 2015. Disponível em: <<http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/article/view/13435/2602>>. Acesso em: 08 jun. 2019.

SANTOS, Arionau. Charge Direito à Moradia. **Blog Arionau Cartuns**, [S.l.], 2017. Disponível em: <<http://www.arionaucartuns.com.br/2017/07/charge-direito-moradia.html>>, acesso: 08 jun. 2019.

SILVA, Douglas de Almeida. Banhado Resiste: estratégias discursivas de uma comunidade habitante de área protegida. **Anais do ENANPUR**, v. 17, n. 1, São Paulo: Universidade do Vale do Paraíba, 2017. Disponível em: <http://anpur.org.br/xviienanpur/principal/publicacoes/XVII.ENANPUR_Anais/ST_Sesses_Tematicas/ST%209/ST%209.2/ST%209.2-02.pdf>. Acesso em: 08 jun. 2019.

SILVA, D. A.; VIANNA, P. C.; ZANETTI, V. **Planejamento urbano, agentes e representações: criação do banhado, cartão postal de são José dos campos**. 2017. Ambiente & Sociedade, v. 20, n. 2. São Paulo.

SOUSA, I. C. N.; CASTRO, C. M. P. Conflitos fundiários urbanos e a ocupação “Pinheirinho”: acesso à moradia e remoção forçada urbe. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**. 2019. Vol. 11. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

TAVARES, J. C.; FANTIM, M. (coordenação e organização). **Plano de Urbanização e Regularização Fundiária do Banhado**. Relatório Final. São Carlos-SP: IAU-USP; Grupo PExURB. 2019.

WILHEIM, Jorge. Parque do Banhado. **Jorge Wilhelm - O legado**, [S.l.], 2015. Disponível em: <<http://www.jorgewilheim.com.br/legado/Projeto/visualizar/1852>>, acesso: 08 jun. 2019.